



# Diário Oficial

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 120 • São Paulo • Quarta-Feira, 26 de Junho de 1996



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 811, DE 24 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que especifica, objetivando a redução de pessoal no serviço público estadual.

#### Retificação do D.O. de 25-6-96

Leia-se como segue e não como foi publicado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1996.

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 812, DE 24 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre o valor de indenização decorrente de exoneração ou dispensa e dá outras providências correlatas.

#### Retificação do D.O. de 25-9-96

Leia-se como segue e não como foi publicado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1996.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 40.952, DE 25 DE JUNHO DE 1996

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras situada no Município de São Paulo, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1.º e 2.º, inciso V da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, terreno de propriedade particular, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, situado no Jardim São Luiz, Subdistrito de Campo Limpo, Município e Comarca de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na matrícula do 11.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, constante do Expediente SH-10.441/96, a saber: "Tem início no ponto "1", localizado à Rua Inácio Paes; desse ponto a divisa segue em linha reta na distância de 12,70m, até atingir o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa na distância de 17,30m, até atingir o ponto "3"; daí, deflete à esquerda, e segue em linha sinuosa na distância de 42,21m, até atingir o ponto "4"; daí, segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "5"; daí, segue em linha reta na distância de 4,40m, até atingir o ponto "6"; daí, segue em linha reta na distância de 6,60m, até atingir o ponto "7"; daí, segue em linha reta na distância de 9,60m, até atingir o ponto "8"; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 5,60m, até atingir o ponto "9"; daí, segue em linha reta na distância de 5,00m, até atingir o ponto "10"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 11,40m, até atingir o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue em linha quebrada na distância de 9,729m, até atingir o ponto "12", localizado junto à Rua João Penha; daí, segue em linha reta cruzando a Rua João Penha, na distância de 15,00m, até atingir o ponto "13", localizado na outra calçada da Rua João Penha; daí, segue em linha reta na distância de 15,00m, até atingir o ponto "14", localizado à Rua Augusto Fabregas; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada, cruzando a Rua Augusto Fabregas, na distância de 15,00m, até atingir o ponto "15", localizado na outra calçada da Rua Augusto Fabregas; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 16,00m, até atingir o ponto "16"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 19,263m, até atingir o ponto "17", localizado no encontro das Ruas Henri Amiel e Miguel Damasceno; daí, deflete à direita e segue ao longo da Rua Miguel Damasceno em linha reta, na distância de 35,491m, até atingir o ponto

### SEÇÃO I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica .....	—	Desenvolvimento Econômico .....	23
Economia e Planejamento .....	2	Esportes e Turismo .....	23
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2	Habituação .....	25
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	3	Meio Ambiente .....	25
Emprego e Relações do Trabalho .....	3	Procuradoria Geral do Estado .....	25
Segurança Pública .....	3	Transportes Metropolitanos .....	25
Administração Penitenciária .....	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....	25
Fazenda .....	5	Universidade de São Paulo .....	27
Agricultura e Abastecimento .....	7	Universidade Estadual de Campinas .....	27
Educação .....	7	Universidade Estadual Paulista .....	29
Saúde .....	15	Ministério Público .....	32
Energia .....	—	Editais .....	38
Transportes .....	22	Concursos .....	47
Administração e Modernização do Serviço Público .....	22	Diário dos Municípios .....	53
Cultura .....	23	Partidos Políticos .....	—
		Ministérios e Órgãos Federais .....	60

"18", localizado à Viela 3; daí, deflete à direita e segue em linha reta ao longo da Viela 3, na distância de 52,405m, até atingir o ponto "19", localizado no encontro dessa Viela com a Rua Nicolau Marques; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa cortando a Rua Nicolau Marques, na distância de 17,733m, até atingir o ponto "20", localizado na outra calçada da Rua Nicolau Marques; daí, segue em linha reta na distância de 16,474m, até atingir o ponto "21"; daí, segue em linha reta na distância de 34,887m, até atingir o ponto "22", localizado no encontro com a Estrada Nova de Tuparoquera; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa ao longo da Estrada Nova de Tuparoquera, na distância de 461,346m, até atingir o ponto "23", onde termina a divisa com a citada estrada; daí, deflete à direita e segue em linha quebrada, na distância de 129,712m, até atingir o ponto "24"; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa, na distância de 98,722m, até atingir o ponto "25"; daí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, na distância de 65,01m, até atingir o ponto "26"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 9,00m, até atingir o ponto "27"; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa, na distância de 8,00m, até atingir o ponto "28"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "29"; daí, deflete à direita e segue em linha quebrada, na distância de 10,00m, até atingir o ponto "30"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 16,00m, até atingir o ponto "31"; daí, segue em linha quebrada na distância de 38,00m, até atingir o ponto "32", localizado no encontro com a Rua José Barros Magaldi; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa ao longo da Rua José Barros Magaldi, na distância de 255,404m, até atingir o ponto "33", localizado no encontro das Ruas José Barros Magaldi e Alessandro Scariatti; daí, deflete à direita e segue em linha sinuosa ao longo da Rua Alessandro Scariatti, na distância de 93,724m, até atingir o ponto "34", onde termina a divisa com a citada rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,134m, até atingir o ponto "35"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,00m, até atingir o ponto "36"; daí, segue em linha reta na distância de 8,00m, até atingir o ponto "37"; daí, segue em linha reta na distância de 8,00m, até atingir o ponto "38"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "39"; daí, segue em linha reta na distância de 5,00m, até atingir o ponto "40"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "41"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "42"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "43"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "44"; daí, segue em linha reta na distância de 12,00m, até atingir o ponto "45", localizado no encontro com a Viela 2; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,50m, ao longo da Viela 2, até atingir o ponto "45"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 4,00m, cortando a Viela 2, até atingir o ponto "45"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, ao longo da Viela 2, na distância de 15,50m, até atingir o ponto "46"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "47"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "48"; daí, segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "49"; daí, segue em linha reta na distância de 50,00m, até atingir o ponto "50"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 33,744m, até atingir o ponto "51", localizado no encontro com a Viela sem denominação; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,00m, até atingir o ponto "52", localizado na outra calçada da Viela sem denominação; daí, segue em linha reta na distância de 55,00m, até atingir o ponto "53"; daí, segue em linha reta na distância de 12,00m, até atingir o ponto "54"; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 14,00m, até atingir o ponto "56"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 12,00m, até atingir o ponto "57"; daí, segue em linha reta na distância de 8,00m, até atingir o ponto "58"; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 10,00m, até atingir o ponto "59"; daí, segue em linha reta na distância de 12,00m, até atingir o ponto "60"; daí, segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "61", localizado no encontro com a Rua Rômulo Riverani; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Rua Rômulo Riverani, na distância de 6,314m, até atingir o ponto "62", localizado no outro lado da calçada; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "63"; daí, segue em linha reta na distância de 9,00m, até atingir o ponto "64"; daí, segue em linha reta na distância de 9,08m, até atingir o ponto "65"; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 9,00m, até atingir o ponto "66"; daí, segue em linha reta na distância de 7,00m, até atingir o ponto "67"; daí, segue em linha quebrada na distância de 8,00m, até atingir o ponto "68", localizado no encontro da Viela 1; daí, segue em linha quebrada na distância de 4,00m, cruzando a Viela 1, até atingir o ponto "69", localizado na outra calçada da Viela 1; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada na distância de 7,00m, até atingir o ponto "70"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "71"; daí, segue em linha reta na distância de 6,00m, até atingir o ponto "72"; daí, segue em linha reta na distância de 5,00m, até atingir o ponto "73"; daí, deflete à direita e segue em linha quebrada na distância de 2,00m, até atingir o ponto "74"; daí, segue em linha sinuosa na distância de 2,00m, até atingir o ponto "75"; daí, segue em linha reta na distância de 7,00m, até atingir o ponto "76"; daí, segue em linha reta na distância de 15,00m, até atingir o ponto "77"; daí, segue em linha reta na distância de 16,00m, até atingir o ponto "78"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,00m, até atingir o ponto "79"; daí, segue em linha reta na distância de 15,00m, até atingir o ponto "80"; daí, segue em linha reta na distância de 14,00m, até atingir o ponto "81"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,00m, até atingir o ponto "82"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,00m, até atingir o ponto "83"; daí, segue em linha reta na distância de 16,00m, até atingir o ponto "84"; daí, segue em linha reta na distância de 15,00m, até atingir o ponto "85"; daí, segue em linha quebrada na distância de 7,00m, até atingir o ponto "86"; daí, segue em linha reta na distância de 10,00m, até atingir o ponto "87", localizado no encontro com a Rua Inácio Paes; daí, deflete à esquerda e segue em linha quebrada, cruzando a Rua Inácio Paes, na distância de 17,00m, até atingir o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 144.624,87m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2.º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1996

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 1996.

#### DECRETO N.º 40.758, DE 3 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

#### Retificação do D.O. de 4-4-96

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.9.1.1.42	AUXÍLIOS SUBTOTAL	601.896,00
	TOTAL	601.896,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.007.0021.8.195	ATIVIDADES DO DAEE TOTAL	40.000,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	40.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.054.0297.7.120	PROJETOS DO DAEE TOTAL	312.496,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	312.496,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.076.0296.7.288	PROJETOS DO DAEE TOTAL	40.000,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	40.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.077.0455.7.126	PROJETOS DO DAEE TOTAL	209.400,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL TOTAL	209.400,00
TOTAIS 39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE CONTRIBUIÇÕES SUBTOTAL	601.896,00
4.9.4.0.41	TOTAL	601.896,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.007.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL TOTAL	40.000,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	40.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.054.0297.1.149	REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS TOTAL	312.496,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	312.496,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.076.0296.1.140	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS TOTAL	40.000,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	40.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.077.0455.1.165	COMBATE À EROSAO TOTAL	209.400,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	209.400,00
TOTAIS		601.896,00

### ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 25-6-96  
Dispensando Maria Cristina Mariz Masagão, RG 5.073.085, das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, com fundamento no art. 2.º da Lei 5.447-86, combinado com o Dec. 33.460-91, Eliana de Oliveira, RG 4.420.352, para, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, integrar o Conselho Estadual da Condição Feminina, em complementação ao mandato de Maria Cristina Mariz Masagão.

Despachos do Governador, de 25-6-96  
No processo SE-988-95, sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Educação) e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD. Diante das informações e justificativas existentes nos autos, e considerados os termos e conclusões do parecer 696-96, da AJG, autorizo a Secretaria da Educação a, representando o Estado, promover alteração de cláusula do convênio celebrado com a Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, tendo por objeto o desenvolvimento e o aprimoramento do atendimento de deficientes físicos, observadas as normas legais e regulamentares à matéria.